PROTOCOLO
Fls. 102
Mov. 12
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

Súmula: Regulamenta o processo de Consulta Pública para a implementação do Programa Parceiro da Escola nas instituições que integram a rede estadual de ensino de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, no Decreto n.º 7.235, de 3 de setembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 23.059.246-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar visando à implementação do Programa Parceiro da Escola em instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná, conforme dispõe o art. 6.º da Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024.

Art. 2.º A implementação do Programa Parceiro da Escola nas instituições da rede pública estadual de ensino obedecerá ao disposto no Anexo Único da Lei n.º 22.006, de 2024 e no Capítulo IV do Decreto n.º 7235, de 2024, referente à Consulta Pública.

Art. 3.º O processo de consulta à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Parceiro da Escola nas instituições de ensino consistirá na realização de Consulta Pública à Comunidade Escolar por meio de votação presencial, que contará com voto secreto, direto, igualitário e facultativo.

I – A consulta será realizada nas instituições de ensino indicadas no Anexo X desta Resolução.

II – Na cédula de votação, o público apto a votar, conforme art. 4.º desta Resolução, contará com as seguintes opções de escolha:

a) Sim, aceito a implementação do Programa Parceiro da Escola;

b) Não, recuso a implementação do Programa Parceiro da Escola.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 12

III – A consulta ocorrerá nas seguintes datas e horários: no dia 6 de dezembro de 2024, das 8h às 20h30; no dia 7 de dezembro de 2024, das 8h às 17h, e no dia 9 de dezembro de 2024, das 8h às 20h30.

Parágrafo único. Nas instituições de ensino situadas em municípios com feriados municipais, a Consulta Pública à Comunidade Escolar deverá observar as datas estabelecidas no inciso III deste artigo.

Art. 4.º A Consulta Pública à Comunidade Escolar será realizada por meio de votação, estando aptos a votar:

I – professores efetivos e contratados em Regime Especial (CRES-PSS), supridos na instituição de ensino;

II – funcionários efetivos e contratados em Regime Especial (CRES-PSS), supridos na instituição de ensino;

III – pais ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos.

IV – estudantes maiores de 18 anos completos na data da consulta pública.

§ 1.º Os funcionários contratados por meio de terceirização não estão aptos a votar.

§ 2.º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto por instituição de ensino, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar, ou ainda mais de um estudante não votante.

§ 3. º O estudante amparado pelo inciso IV deste artigo, no caso de ser pessoa com deficiência, terá assegurado o livre exercício do direito ao voto. Para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, terá permissão para que seja auxiliado na votação por uma pessoa de sua confiança.

Art. 5.º O quórum mínimo de comparecimento, para homologação do processo de consulta, será a maioria absoluta do quantitativo integrante da lista de aptos a votar.

Parágrafo único. Verificado o quórum a que se refere o caput deste artigo, a decisão da comunidade será considerada diante da escolha da maioria simples dos votos, ou seja, a escolha de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos.

Art. 6.º Em cada dia da Consulta Pública à Comunidade Escolar, para a realização da votação, deverá ser lavrada a ata de votação, das quais a do primeiro e segundo dia

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 12

serão parciais, e a do terceiro dia será final, conforme modelo do Anexo VII, constando:

I – a data;

II – as intercorrências do dia da votação;

III – o nome dos componentes da mesa receptora, que será composta por 2 (dois) servidores do Núcleo Regional de Educação e 2 (dois) servidores da instituição de ensino, que podem ser:

a) integrantes do Quadro Próprio do Magistério – QPM;

b) integrantes do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB;

c) integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

d) integrantes do Quadro Único do Pessoal – QUP.

§ 1.º Os servidores supridos na instituição, designados para a mesa receptora, deverão acompanhar todo o processo de votação, nos dias de consulta pública, exceto nos momentos de revezamento.

§ 2.º Durante o período da consulta pública, ao término de cada dia, a urna utilizada para a votação deverá ser devidamente lacrada e assinada por dois servidores da instituição de ensino, dois servidores do Núcleo Regional de Educação e pelo diretor da instituição. No início de cada novo dia de votação, a urna deverá ser reaberta na presença das referidas partes, garantindo a integridade e a transparência do processo.

§ 3.º O diretor da instituição de ensino será o responsável pela segurança e integridade da urna durante todo o período da consulta pública.

§ 4.º A abertura da urna será realizada ao final da votação, no dia 9 de dezembro de 2024, em todas as instituições de ensino, desde que o quórum mínimo estabelecido nesta Resolução seja alcançado.

Art. 7.º A Secretaria de Estado da Educação deverá fornecer a lista dos votantes, por meio do Núcleo Regional de Educação, às instituições de ensino que passarão pela consulta pública, contendo:

I – nomes e CGM dos estudantes matriculados e ativos, maiores de 18 anos;

II – nomes dos pais ou responsáveis pelos estudantes não votantes.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 12

III – nomes dos professores e funcionários pertencentes ao quadro de servidores da instituição de ensino, aptos a votar.

Art. 8.º A votação acontecerá no período destacado no inciso III do art. 3.º desta resolução, em todas as instituições de ensino selecionadas, incluindo horário de almoço, estando autorizado aos servidores efetuarem revezamento para que o atendimento não seja interrompido, mantendo, no mínimo, 3 (três) componentes na mesa receptora.

§ 1.º O revezamento de servidores realizado na mesa receptora deverá ser registrado em ata.

§ 2.º Ao final da votação, será elaborada ata de Encerramento, conforme modelo do Anexo VIII, na qual deverá constar a assinatura dos componentes da mesa receptora, composta pelos 4 (quatro) servidores que acompanharam todo o processo do dia de consulta.

§ 3.º A escrutinação dos votos será realizada por um dos membros da Comissão Consultiva Local, antecipadamente designado para o ato, e acompanhado pelos demais membros da referida comissão.

Art. 9.º O processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar contará com a participação de três Comissões Consultivas:

a) Comissão Consultiva Central da SEED;

b) Comissão Consultiva Regional do NRE;

c) Comissão Consultiva Local.

Art. 10. Caberá à Comissão Consultiva Central da SEED:

I - organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para implementação ao Programa Parceiro da Escola;

II - receber das Comissões Consultivas Regionais do NRE, após concluída a Consulta, a listagem das instituições de ensino que passaram pelo processo de consulta pública com o resultado.

III – Publicar os resultados da consulta pública.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 12

Art. 11. Caberá à Comissão Consultiva Regional do NRE:

I - divulgar o Processo de Consulta mediante o edital de divulgação (Anexo IV) nas instituições de ensino;

II - organizar e acompanhar o Processo de Consulta nas respectivas jurisdições;

III - designar a Comissão Consultiva Local para coordenar o processo de consulta nas instituições de ensino, inclusive como mesa receptora (Anexo III);

IV - coordenar e supervisionar as ações da Comissão Consultiva Local (mesa receptora);

V - indicar substituição de membros para compor a comissão consultiva local, nos casos de impedimento, omissão ou ausência e, na impossibilidade de substituição, responder em nome deles para o fiel cumprimento das normas relativas ao processo de consulta;

VI - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Consultiva Local;

VII - analisar, em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar à Comissão Central;

VIII - preparar e encaminhar à Comissão Consultiva Central da SEED a listagem com o resultado da consulta realizada em cada uma das instituições de ensino jurisdicionada;

IX - receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as Atas de Votação e Encerramento e o Mapa de Apuração com o Resultado, acompanhados das cédulas, devidamente lacrados, enviados pelas comissões consultivas locais, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

X – receber todo o material de votação das instituições de ensino onde o quórum necessário para a homologação da Consulta Pública não foi atingido, incluindo a urna lacrada e sem abertura, que deverão ser guardados pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 12. Caberá à Comissão Consultiva Local:

I - divulgar, amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e os critérios relativos ao Processo de Consulta;

II - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição de ensino;

III - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 12

IV - convocar Assembleia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação do Programa Parceiro da Escola;

V - convocar a Comunidade Escolar para a Votação, mediante edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), utilizando o modelo constante no Anexo VI;

VI - realizar o levantamento dos pais ou responsáveis de estudantes não votantes que estão matriculados no Ensino Fundamental e Médio, com base nos dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

VII - imprimir a relação de votantes, organizadas por segmentos, preparando esta relação em ordem alfabética, distribuída em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes por folha, a qual será usada pela Mesa Receptora;

VIII - carimbar as cédulas com o nome da instituição de ensino e rubricar;

IX - providenciar a urna a ser usada na data da consulta;

X - organizar mesas receptoras nas instituições que precisarem de mais que uma mesa;

XI - decidir, em primeira instância, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, a respeito de recursos interpostos;

XII - encaminhar decisão das solicitações de impugnação e outros recursos para a Comissão Consultiva Regional do NRE que decidirá em segunda instância;

XIII - decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação;

XIV - encaminhar à Comissão Consultiva Regional do NRE, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de Votação ou Escrutinação;

XV - elaborar da Ata de Encerramento da Votação (Anexo VIII), relatando os principais pontos e ocorrências durante o período da consulta;

XVI - encaminhar à Comissão Consultiva Regional do NRE, após o encerramento da votação, as cédulas de votação, a Ata de Abertura da Votação (Anexo VII), a Ata de Encerramento da Votação (Anexo VIII), o Mapa de Apuração com o Resultado (Anexo IX) e a urna, devidamente lacrados;

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 12

XVII - encaminhar a urna devidamente lacrada à Comissão Consultiva Regional do NRE, caso o quórum necessário para a homologação da consulta não tenha sido atingido.

XVIII - afixar o resultado do processo de consulta (Anexo IX) na porta do local de votação.

Art. 13. Eventuais casos omissos referentes ao processo de consulta serão dirimidos pela Comissão Consultiva Central da SEED.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 12

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA ÀS COMUNIDADES ESCOLARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PARCEIRO DA ESCOLA

Data	Etapa
29/11/2024	Divulgação das instituições de ensino que passarão por consulta pública (anexo “X” desta resolução).
29/11/2024 a 09/12/2024	Período de divulgação, nas instituições de ensino aptas, do Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para adesão ao Programa Parceiro da Escola.
03/12/2024	Prazo final para as nomeações das comissões consultivas locais, regionais e central.
06, 07 e 09/12/2024	Datas da Consulta Pública à Comunidade Escolar referente ao Programa Parceiro da Escola
13/12/2024	Divulgação do resultado da Consulta Pública, com a lista das instituições de ensino que irão aderir ao Programa Parceiro da Escola.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 12

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

MODELO DE CÉDULA

DIRETORIA GERAL
UNIDADE TÉCNICA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
PROGRAMA PARCEIRO DA ESCOLA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED **Diretoria-Geral** **Unidade Técnica de Convênios e Parcerias.** **Nome da Instituição de Ensino**	
Consulta Pública à Comunidade Escolar para possível aceite e adesão ao Programa Parceiro da Escola. **( ) Sim, aceito a implementação do Programa Parceiro da Escola.** **( ) Não, não aceito a implementação do Programa Parceiro da Escola.**	PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 12

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA REGIONAL

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de _____, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

	NOME	RG
1		
2		
3		
4		
5		
6		

para, sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a Comissão Consultiva Regional, que coordenará o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Parceiro da Escola, na instituição de ensino _____ jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação de _____.

_____, _____/_____ de 2024.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 12

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE_____

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para implementação do Programa Parceiro da Escola.

O Presidente da Comissão Consultiva Local **COMUNICA** à Comunidade Escolar da instituição de ensino _____ jurisdicionada ao Núcleo Regional de Educação de _____, que foi designado o dia___ de_____ de 2024 para que, mediante voto, direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Parceiro da Escola nesta instituição de ensino.

_____

Presidente da Comissão Local

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 12

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL

Eu, _____ diretor (a) do Colégio _____, observadas as formalidades previstas na Lei Estadual n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, e pela Resolução n.º xxxxxx, de XX de XX de 2024, que dispõe sobre o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Parceiro da Escola, **indico 8 (oito) servidores para compor a Comissão** Consultiva Local, conforme abaixo descrito:

N.º	**NOME**	**RG**	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

_____, _____/_____de 2024.

_____

Diretor(a) da instituição de ensino

De acordo,

_____

Chefe do NRE

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 12

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome da instituição de ensino: _____

Edital de Convocação da Consulta Pública para a implementação do Programa Parceiro da Escola.

O Presidente da Comissão Consultiva Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de professores, funcionários, pais ou responsáveis Legais por estudante menor de 18 anos e os estudantes maiores de 18 anos, para, mediante voto direto, secreto e presencial, proceder à escolha da implementação do Programa Parceiro da Escola, com o seguinte cronograma:

Data	Horário
06 de dezembro de 2024 – sexta-feira	08h - 20h30
07 de dezembro de 2024 - sábado	08h - 17h
09 de dezembro de 2024 – segunda-feira	08h - 20h30

_____, _____/_____ de 2024.

_____

Presidente da Comissão Local

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 12

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

ATA DA VOTAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

MUNICÍPIO: _____

MESA RECEPTORA: _____

NRE: _____

Aos _____ do mês de _____ de 2024, às _____horas, reuniram-se os componentes da mesa receptora de votos acima referida. Integraram a mesa os seguintes membros: _____

_____

_____

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

_____

_____

_____

Número (por extenso) dos votantes da mesa que constam na lista de votantes:

_____

_____

Quantidade de votantes no dia de votação:

_____

_____

Obs.: a ata deve ser redigida nas normas de redação oficial e assinada pelos quatro integrantes da mesa receptora.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 12

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

ATA DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

MUNICÍPIO: _____

MESA RECEPTORA: _____

NRE: _____

Aos _____ do mês de _____ de 2024, às _____ horas, reuniram-se os componentes da mesa receptora de votos acima referida. Integraram a mesa os seguintes membros: _____

_____

_____

_____

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

_____

_____

_____

Número (por extenso) dos votantes da mesa que compareceram e votação:

_____

_____

_____

Resultado da votação?

_____

Obs.: a ata deve ser redigida nas normas de redação oficial.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO
Fls. 117
Mov. 12
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

MAPA DE APURAÇÃO COM RESULTADO FINAL

Nome da instituição de ensino: _____

Mesa	SIM	NÃO	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO	TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

RESULTADO FINAL:

_____

_____

Assinatura dos escrutinadores e testemunha

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 12

ANEXO X DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ELENCADAS PARA CONSULTA

	Cod Mec	NRE	Município	Estabelecimento
1	41597907	APUCARANA	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
2	41025997	APUCARANA	APUCARANA	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS
3	41026411	APUCARANA	ARAPONGAS	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M
4	41027060	APUCARANA	ARAPONGAS	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
5	41028066	APUCARANA	MAUA DA SERRA	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS
6	41122623	AREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARE	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M
7	41123042	AREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARE	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M
8	41123301	AREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARE	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS
9	41124251	AREA METROP.NORTE	BOCAIUVA DO SUL	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N
10	41532090	AREA METROP.NORTE	BOCAIUVA DO SUL	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA, CE CON-EFMP
11	41357221	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GDE SUL	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS
12	41406826	AREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	CAMPO MAGRO, C E-EF M
13	41125940	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	GENESIO MORESCHI, C E-EF M
14	41372859	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS
15	41135784	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N
16	41135830	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS
17	41123883	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	VESPERTINO F PIMPAO, C E DEP-EF M
18	41124022	AREA METROP.SUL	BALSA NOVA	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M
19	41386221	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	AUGUSTO VANIN, C E-EF M PROFIS
20	41361709	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDITHE, C E PROFA-EF M
21	41125401	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS
22	41134516	AREA METROP.SUL	FAZ RIO GRANDE	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS
23	41121902	AREA METROP.SUL	LAPA	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M
24	41369742	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M
25	41373057	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	COLONIA MALHADA, C E C-EF M PROFIS
26	41137558	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
27	41137809	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	GODOFREDO MACHADO, E E-EF
28	41600894	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS
29	41143132	AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

30	41063597	ASSIS CHATEAUBRIAND	A CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M
31	41074629	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	JORGE NACLI, E E-EF
32	41015193	CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M
33	41014880	CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-M PR NOR
34	41011562	CAMPO MOURAO	CAMPINA LAGOA	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS
35	41011619	CAMPO MOURAO	CAMPINA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M
36	41015452	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS
37	41016777	CAMPO MOURAO	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M
38	41017170	CAMPO MOURAO	LUIZIANA	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS
39	41013867	CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS
40	41018206	CAMPO MOURAO	RONCADOR	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS
41	41071026	CASCAVEL	CASCAVEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS
42	41071255	CASCAVEL	CASCAVEL	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS
43	41356837	CASCAVEL	CASCAVEL	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M
44	41071549	CASCAVEL	CASCAVEL	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS
45	41071832	CASCAVEL	CASCAVEL	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M
46	41071948	CASCAVEL	CASCAVEL	OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS
47	41357949	CIANORTE	CIANORTE	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS
48	41009860	CIANORTE	INDIANOPOLIS	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M PROFIS
49	41010183	CIANORTE	JUSSARA	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS
50	41010310	CIANORTE	RONDON	BARROSO, E E ALM-EF
51	41010752	CIANORTE	TAPEJARA	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS
52	41042956	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS
53	41045181	CORNELIO PROCOPIO	NOVA FATIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF
54	41127056	CURITIBA	CURITIBA	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS
55	41127790	CURITIBA	CURITIBA	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M
56	41128176	CURITIBA	CURITIBA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS
57	41128885	CURITIBA	CURITIBA	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS
58	41128656	CURITIBA	CURITIBA	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS
59	41129172	CURITIBA	CURITIBA	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS
60	41129539	CURITIBA	CURITIBA	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M
61	41129792	CURITIBA	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
62	41128508	CURITIBA	CURITIBA	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROFIS
63	41129806	CURITIBA	CURITIBA	HOMERO B DE BARROS, E E-EF
64	41129920	CURITIBA	CURITIBA	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 12

65	41129970	CURITIBA	CURITIBA	IVO LEAO, C E-EF M
66	41130138	CURITIBA	CURITIBA	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M
67	41130162	CURITIBA	CURITIBA	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M
68	41130847	CURITIBA	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
69	41130936	CURITIBA	CURITIBA	MARIA MONTESSORI, C E-EF M
70	41131479	CURITIBA	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS
71	41131576	CURITIBA	CURITIBA	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M
72	41131592	CURITIBA	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M
73	41131908	CURITIBA	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M
74	41131967	CURITIBA	CURITIBA	ORIONE, C E D-EF M PROFIS
75	41132211	CURITIBA	CURITIBA	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF
76	41132718	CURITIBA	CURITIBA	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS
77	41133145	CURITIBA	CURITIBA	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS
78	41133188	CURITIBA	CURITIBA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M
79	41133234	CURITIBA	CURITIBA	SAO BRAZ, C E-EF M
80	41133366	CURITIBA	CURITIBA	SAO SEBASTIAO, C E-EFM
81	41133781	CURITIBA	CURITIBA	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF
82	41134273	CURITIBA	CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS
83	41084560	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS
84	41087542	DOIS VIZINHOS	NOVA P IGUACU	CRISTO REDENTOR, E E-EF
85	41076036	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS
86	41076435	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
87	41389328	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS
88	41076605	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
89	41076850	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS
90	41077342	FOZ DO IGUACU	MATELANDIA	RUI BARBOSA, C E C-EF M
91	41379004	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS
92	41078721	FOZ DO IGUACU	STA TER ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D-EF M N PROFIS
93	41086031	FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	INDUSTRIAL, C E-EF M
94	41389344	FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS
95	41360230	FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	LEO FLACH, C E PROF-EF M
96	41013573	GOIOERE	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF
97	41098200	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDAO	SEGREDO, C E DE-EF M PROFIS
98	41099591	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS
99	41100042	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS
100	41100379	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P
101	41100719	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS
102	41104234	GUARAPUAVA	RESERVA IGUACU	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
103	41112636	IRATI	F. PINHEIRO	GETULIO VARGAS, C E-EF M

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 12

104	41109813	IRATI	GUAMIRANGA	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS
105	41111516	IRATI	PRUDENTOPOLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P
106	41114728	IRATI	RIO AZUL	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS
107	41042794	JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS
108	41102363	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJ DO SUL	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N
109	41105575	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS IGUACU	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M
110	41000625	LOANDA	DIAMANTE NORTE	REYNALDO MASSI, C E-E F M
111	41001257	LOANDA	LOANDA	PARANA, C E-EF M PROFIS
112	41001508	LOANDA	NOVA LONDRINA	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS
113	41002687	LOANDA	PLANALTINA PR	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N
114	41003020	LOANDA	QUERENCIA NORTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS
115	41028716	LONDRINA	CAMBE	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M
116	41029305	LONDRINA	IBIPORA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M
117	41030397	LONDRINA	LONDRINA	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M
118	41031679	LONDRINA	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF
119	41032292	LONDRINA	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS
120	41033302	LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M N P
121	41033434	LONDRINA	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M
122	41021932	LONDRINA	PORECATU	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS
123	41021827	LONDRINA	PRADO FERREIRA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M
124	41022548	MARINGA	DOUTOR CAMARGO	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS
125	41023536	MARINGA	MARINGA	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS
126	41023706	MARINGA	MARINGA	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI
127	41023714	MARINGA	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M
128	41023927	MARINGA	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M
129	41024125	MARINGA	MARINGA	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P
130	41024630	MARINGA	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M
131	41024834	MARINGA	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
132	41020871	MARINGA	PRES C BRANCO	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M
133	41025113	MARINGA	SARANDI	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS
134	41148517	MARINGA	SARANDI	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS
135	41025237	MARINGA	SARANDI	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS
136	41140060	PARANAGUA	MATINHOS	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M
137	41141121	PARANAGUA	PARANAGUA	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M
138	41396030	PARANAGUA	PONTAL PARANA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N
139	41141091	PARANAGUA	PONTAL PARANA	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO
Fls. 122
Mov. 12
INTEGRADO DO ESTADO

140	41000480	PARANAVAI	CRUZEIRO DO SUL	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M
141	41002083	PARANAVAI	PARANAVAI	CURITIBA, C E-EF M
142	41093283	PATO BRANCO	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS
143	41093259	PATO BRANCO	PATO BRANCO	SAO JOAO, C E-EF M
144	41094255	PATO BRANCO	SAO JOAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS
145	41095936	PITANGA	BOA V SAO ROQUE	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS
146	41096347	PITANGA	PITANGA	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M
147	41060296	PONTA GROSSA	CARAMBEI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS
148	41059620	PONTA GROSSA	CASTRO	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI
149	41143680	PONTA GROSSA	CASTRO	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF
150	41060466	PONTA GROSSA	CASTRO	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M
151	41061330	PONTA GROSSA	PALMEIRA	FRITZ KLIEWER, C E C-EF M
152	41058810	PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS
153	41378962	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM
154	41062051	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS
155	41062310	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS
156	41378938	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M
157	41062949	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS
158	41063384	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	SANTA MARIA, C E-EF M
159	41064100	TOLEDO	DIAMANTE D OESTE	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M PROFIS
160	41064780	TOLEDO	GUAIRA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF
161	41066073	TOLEDO	MERCEDES	LEONILDA PAPEN, C E-EF M
162	41066154	TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS
163	41066359	TOLEDO	OURO VERDE OEST	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS
164	41066847	TOLEDO	PATO BRAGADO	PATO BRAGADO, C E-EF M
165	41067738	TOLEDO	S PEDRO IGUACU	SAO PEDRO, C E-EF M
166	41067061	TOLEDO	SANTA HELENA	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PROFIS
167	41068289	TOLEDO	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS
168	41068637	TOLEDO	TOLEDO	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS
169	41004892	UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	TIRADENTES, C E-EF M
170	41005740	UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M
171	41007549	UMUARAMA	PEROBAL	ANA NERI, C E-EF M
172	41007131	UMUARAMA	PEROLA	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS
173	41008170	UMUARAMA	UMUARAMA	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS
174	41008839	UMUARAMA	UMUARAMA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS
175	41116020	UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 12

176	41057520	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS
177	41058585	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30. Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123a
Mov. 12

Documento: **Res.77892024GSSEED23.059.2462ConsultaPublicaParceirodaEscola.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/12/2024 11:30.

Inserido ao protocolo **23.059.246-2** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 10:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc7a014e9e328a653f5412a6e9b93f3b**.